



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Edição Nº: 2229



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Decreto Nº 85/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2021, aprovado pela Lei Municipal 1183/2020 de 10 de novembro de 2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
05.009.15.452.3001.2.014	Atividades da Divisão de Obras		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		R\$ 16.000,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento		
13.001.04.121.2901.2.155	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		R\$ 12.400,00
Total Suplementação:			R\$ 28.400,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	Secretaria Municipal de Administração		
03.003.04.122.0300.2.007	Atividades da Divisão de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		R\$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		R\$ 12.400,00
Total Redução:			R\$ 28.400,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	28.400,00	28.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Edição Nº: 2229



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Total	28.400,00	28.400,00
-------	-----------	-----------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de março de 2021.


ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2021 12/04/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "e" e "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1964, modificado pela Lei Federal 4132, de 10 de setembro de 1962, e amparado no artigo 10º, inc. X, c/c o artigo 66, inc. V, ambos presentes na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover a concretização do direito social a moradia para toda a população de Grandes Rios-PR;

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população de Grandes Rios-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de programas habitacionais para famílias de baixa renda no Município de Grandes Rios-PR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula nº 3.999/20021, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE GRANDES RIOS-PR, imóvel com a seguinte descrição perimétrica:

"Uma área de terras com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), igual a 1,0 hectare, destacado de parte da Chácara nº 14 (treze), da Gleba IV, da Fazenda Ribeirão Bonito, neste Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se em um marco de madeira de lei, denominado PP. E segue em divida com o Perímetro Urbano, com os rumos 59º00' NE e 31º00'NW; e com as medidas de 125,00 metros, e 100,00 metros até o marco nº 2. E segue em divisa com parte da Chácara nº 14, com o rumo 59º00' SW; mediu em linha reta 75,00 metros até o marco de nº 3. E finalmente segue-se em divisa com parte da Chácara nº 13, com o rumo 4º26' SE; mediu em linha reta 111,80 metros até o marco denominado PP; referido acima deste memorial, e assim fechando a poligonal deste perímetro, conforme Mapa e Memorial Descritivo assinado pelo Engº agrônomo Tarcino Luiz Davantel CREA-PR nº 14009-D. INCRA- Certificado de Cadastro nº 717.070.008.117-4."

Art. 2º. A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para desenvolver programas habitacionais do Município.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com o termo de avaliação e laudo de vistoria realizada por comissão designada para este fim segundo a tabela do departamento de Economia Rural (Deral).

Art. 2º. A desapropriação a ser efetivada é de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Edição Nº: 2229

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de
Grandes Rios, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 061/2021.

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Srª **JACIRA DE FATIMA DA SILVA PIRES PILLER**, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 30/06/2018 a 29/06/2019, a partir do dia 12/04/2021, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 11 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 12 de Abril de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal